

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 016/12-PGJ, DE 20 DE ABRIL DE 2012
(PROTOCOLADO Nº 161.929/11)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vinhedo (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VINHEDO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 10/14, constante dos autos do protocolado nº 161.929/11, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos judiciais criminais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri, a partir da pronúncia até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** feitos judiciais de finais ímpares do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios do Município de Louveira;
- g)** Execuções Criminais;
- h)** Procedimentos administrativos criminais (distribuição alternada com o 2º Promotor de Justiça);

i) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais criminais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;

b) feitos judiciais de finais pares do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;

c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios do Município de Vinhedo;

f) Procedimentos administrativos criminais (distribuição alternada com o 1º Promotor de Justiça);

g) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos judiciais cíveis das 1ª e 2ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;

b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Corregedoria Permanente dos Serviços de Registros Públicos;

f) Atendimento ao Público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 122 \(76\), Sábado, 21 de Abril de 2012 p.58.](#)